



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que institui a gratificação mensal, nos valores estabelecidos nesta Lei, aos servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Gestor de Contratos e aos membros da Comissão de Contratações e revoga a Lei Municipal n.º 2.883/2008.”

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida alteração tem por finalidade adequar a legislação vigente.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 14/2024

“Institui gratificação mensal, nos valores estabelecidos nesta Lei, aos servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Gestor de Contratos e aos membros da Comissão de Contratações e revoga a Lei Municipal n.º 2.883/2008.”

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito de **PEDREIRA, Estado de São Paulo**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída gratificação mensal, nos valores estabelecidos nesta Lei, aos servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Gestor de Contratos e aos membros da Comissão de Contratações, nos seguintes valores:

I – Agente de Contratação – R\$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais);

II – Gestor de Contratos – R\$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais);

III – Membro Titular da Comissão de Contratações – R\$ 603,90 (seiscentos e três reais e noventa centavos);

IV – Membro Suplente da Comissão de Contratações – R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

Art. 2º A atuação do Agente de Contratação, do Gestor de Contratos, bem como o funcionamento da Comissão de Contratações, está regulamentada através do Decreto n.º 3.790 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Lei n.º 2.883 de 23 de dezembro de 2.008.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Pedreira, 25 de março de 2.024.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A195-7DD3-52DE-E8C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX 89) em 25/03/2024 12:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/A195-7DD3-52DE-E8C8>